

CONTROLADORIA INTERNA

PARECER Nº 004/2024 – CI/SEMSA/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408.08.2023-25

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-SEMSA/PMT

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA UBS IPUJUCAN DA LUZ NASCIMENTO E PRÉDIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM CHAFARIZ PARA POPULAÇÃO.

O processo ora analisado foi encaminhado a este Controle Interno para análise das fases interna e externa do certame, formalizado em 02 (dois) volumes, com capa e numeração sequencial de 02 a 209 (**Vol. I**) e de 210 a 428 (**Vol. II**).

A presente análise abordará os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos exigidos nas Leis já revogadas de nº 10.520/02, Lei nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e Decretos pertinentes a matéria.

I. DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS FORMALIZADOS COM BASE NAS LEIS REVOGADAS DE Nº 8.666/1993 e nº 10.520/02

Primeiramente, é importante frisar que a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 foram revogadas em 30/12/2023. Logo, é um regramento com vigência cessada no nosso ordenamento jurídico.

De todo modo, a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), trouxe em seu **CAPÍTULO III (DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS)**, a possibilidade da aplicação da

CONTROLADORIA INTERNA

Lei 8.666/93 para os contratos firmados com base neste regime, seguindo as regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Nesse sentido, o art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, elenca:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o **contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.**

No caso dos autos, observa-se que o último aviso de publicação de Edital ocorreu 22/11/2023, portanto, dentro do prazo de vigência da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Isto posto, os processos licitatórios com editais publicados até 30/12/2023, poderão prosseguir seguindo os ditames dos aludidos regramentos, como assim prevê a nova Lei de Licitações.

II. DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 14 da Lei Municipal nº 455/2022, e as demais Normas regulamentares, o Controle Interno atua como colaborador do Administrador Público.

O Controle Interno na Administração Pública Municipal, surge da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, Normas e Políticas

CONTROLADORIA INTERNA

vigentes através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, e ainda como garantidor da efetividade, produtividade, economicidade e celeridade na prestação do serviço público, sendo portanto, fundamental para atingir resultados favoráveis dentro da gestão administrativa.

III. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

Para o presente caso foi adotada a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, seguindo os ditames previstos na Lei nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações, conforme condições, especificações e quantitativos contidos no Edital e seus anexos. De tal modo, a modalidade licitatória eleita se demonstra adequada ao objeto.

IV. DA ANÁLISE

4.1- DA FASE INTERNA:

O certame foi iniciado com a documentação necessária à regular instrução processual, sendo instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme dispõe o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, verifica-se que a fase preparatória foi instruída com os documentos imprescindíveis, estando acostado, além de outros, os seguintes documentos:

- Solicitação para aquisição do objeto da licitação (fls.02/18);

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
CONTROLADORIA INTERNA

- Termo de Referência, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara (fls. 20/24);
- Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente (fls.20);
- Pesquisa de preços direta, com fornecedores locais (fls.25/33);
- Relatório de cotação eletrônica, extraída da plataforma Banco de Preços (fls. 34/63);
- Pesquisa de preços em sites de domínio amplo (fls.64/142);
- Mapa comparativo de preços (fls.143/147);
- Despacho do Coordenador Compras, esclarecendo sobre os parâmetros utilizados para pesquisa de preços (fls.148/149);
- Previsão de recursos orçamentários (fls.151);
- Autorização da Secretaria de Saúde para deflagração do procedimento licitatório (fls.152);
- Designação do Pregoeiro e equipe de apoio (fls.154 e 216);
- Minuta do Edital e seus anexos (fls. 156/193);
- Análise e aprovação da Assessoria Jurídica, Parecer n°. 203/2023-ASSEJUR/SEMSA/PMT (fls.196/209);
- Homologação e ratificação do parecer jurídico pela PROGEM, Parecer n°. 200/2023-PROGEM/PMT (fls.211/213);
- Despacho da Secretária Municipal de Saúde para prosseguimento do processo licitatório (fls.214).

Assim, observa-se que o processo administrativo encontra-se regular na fase interna, com a devida autuação, termo de referência, indicação do objeto, cotações de preços, indicação do recurso para a despesa, nomeação do pregoeiro

CONTROLADORIA INTERNA

ou servidores responsáveis, autorizações, pareceres, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, conforme acima explicitado, cumprindo assim as exigências legais do artigo 3º da Lei nº 10.520/02, artigo 8º da Lei nº 10.024/19 e art. 38 da Lei nº 8666/93.

4.2- DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação na modalidade pregão, tem início com a divulgação do Edital, seguido da apresentação de propostas e documentos, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação.

No presente procedimento licitatório, a fase externa foi instruída com os seguintes documentos:

- Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 004/2023-SEMSA/PMT e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa (fls.219/225);
- Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2023-SEMSA/PMT e seus anexos de I à X, com todas as folhas do edital devidamente datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1º da Lei 8.666/93 (fls.226/266);
- Propostas de preços e prospecto/ficha técnica – Empresa P FONSECA DE FARIAS LTDA (fls.268/287);
- Propostas de preços e prospecto/ficha técnica – Empresa CONNECT GRAF EMPREENDIMENTOS LTDA (fls.289/295);
- Publicação da Portaria nº 767/2023-GAB/SEMSA/PMT, para designação de servidor responsável para análise técnica (fls.298);
- Errata da Portaria nº 767/2023-GAB/SEMSA/PMT (fls.300);

CONTROLADORIA INTERNA

- Relatório de análise técnica assinado pelo servidor designado (fls.302/311);
- Documentos de habilitação da empresa P FONSECA DE FARIAS LTDA (fls.314/357);
- Documentos de habilitação da empresa CONNECT GRAF EMPREENDIMENTOS LTDA (fls.358/411);
- Ata da Sessão Pública do Pregão nº 04/2023-SEMSA/PMT (fls.412/415);
- Histórico de licitação, com abertura da sessão pública no dia 06/12/2023 e exibição das propostas e lances via sistema virtual, www.licitacoes-e.com.br (fls. 416/420);
- Relatório final da Licitação (fls. 421/427);
- Despacho da Secretária de Saúde para este Controle Interno (fls.428).

V. DAS PUBLICAÇÕES E DOS PRAZOS

Após apreciação, foi constatado a comprovação de publicação do aviso de licitação do SRP nº 003/2023-SEMSA/PMT no Diário Oficial do Município de Tartarugalzinho, ano VII, Edição 982, no dia 21/11/2023 (fls.221), no Jornal de Grande Circulação - Diário do Amapá, no dia 22/11/2023 (fls.222), no Diário Oficial da União, seção 3, nº 221, no dia 22/11/2023 (fls.223) e no sistema gerenciador da licitação www.licitações-e.com.br em 22/11/2023 (fls. 224). Logo, foi obedecido o que prevê o artigo 20 da lei 10.024/2019, referente a publicidade.

No que tange ao prazo mínimo entre a data da publicação do aviso de licitação e a data da sessão virtual, verifica-se que também foi respeitado, pois para modalidade Pregão exige-se o interstício mínimo de **8 (oito) dias úteis**.

CONTROLADORIA INTERNA

Isso porque, no presente certame, a última publicação do resumo do Edital/aviso de licitação aconteceu no dia 22/12/2023 e a abertura da sessão no dia 06/12/2023, seguindo o prazo determinado no inciso V do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/com o §3º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

VI. DA SESSÃO

A realização da abertura e disputa de preços do Pregão, foi exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema www.licitacoes-e.com.br, com abertura das propostas e início das disputas de preços no dia 06/12/2023.

Assim, extrai-se do Histórico da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº003/2023-SEMSA/PMT, do tipo menor preço por lote, havendo duas empresas declaradas vencedoras, conforme abaixo descrito:

- Empresa **P FONSECA DE FARIAS LTDA**, CNPJ nº07.056.556/0001-49, nos **LOTES 01-Material Hidráulico e Elétrico**, no valor total de R\$ 5.499,98 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
- Empresa **CONNECT GRAF EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 42.374.468/0001-96, nos **LOTES 02-Material para instalação do filtro e elementos filtrantes**, no valor total de R\$ 9.230,40 (nove mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos).
- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 14.730,38 (quatorze mil, setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos);
- **ITEM FRACASSADO:** não houve;
- **ITEM DESERTO:** não houve;
- **ITEM CANCELADO:** não houve.

CONTROLADORIA INTERNA

De tal modo, o relatório final de licitação assinalada pela Pregoeira, afirmou no item VI, tópico "DA CONCLUSÃO", que:

"A Pregoeira tendo em vista o resultado da análise e avaliação das propostas de preços quanto à forma, conteúdo e atendimento aos preceitos legais, **conclui-se que as licitantes declaradas vencedoras apresentaram suas propostas em conformidade com as exigências e requisitos especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023-SEMSA/PMT e seus Anexos, atendendo aos dispositivos das Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às demais normas que regeram o certame**". (Grifei e destaquei)

Em seguida, foi aberto o **PRAZO RECURSAL**, conforme regulamenta o instrumento convocatório, não havendo interessados a recorrer, satisfazendo assim, as regras editalícias.

Por fim, os objetos da licitação foram adjudicados a empresa declarada vencedora, por ato da Pregoeira, em conformidade com artigo 4º, inciso XX da Lei Federal n° 10.520/2002.

VII. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

O recebimento e julgamento das documentações dos participantes, devem observar a consonância dos critérios estabelecidos no Edital, além da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Em relação as documentações de habilitação das empresas vencedoras, observa-se a obediência aos ditames do instrumento convocatório, cumprindo com a

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
CONTROLADORIA INTERNA

necessária habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, conforme exige o artigo 40 da Lei 10.024/19.

Do mesmo modo, após verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, nota-se que as empresas arrematantes estão devidamente credenciadas a contratarem com a Administração Pública e, que os documentos apresentados atendem as exigências elencadas no artigo 40 da Lei 10.024/19.

VIII. DAS CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Com base na análise dos atos administrativos e documentos do processo administrativo, se constata e recomenda-se:

- a. Ausência do preenchimento da tramitação do processo na sua capa, por cada setor destinatário, devendo ser preenchidos como forma de garantir a ordem e a localização do referido processo;
- OK* b. Ausência de assinatura no documento acostado nas fls. 24 e 428, pelo qual solicitamos o saneamento;
- CPL* c. Ausente o oposto do carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL", nos documentos anexados às fls. 318, 342, 350, 351, 352, 353, 364, 365 e 401, pelo qual, solicitamos saneamento;
- CPL* d. Atualizar as Certidões anexas às fls. 339, 350, 347, 348, 349, 387, 388, 393, 394 e 395, expiradas ao longo da instrução processual.
- CPL* e. Ausente as declarações do anexo III e IV do Edital da Empresa **P FONSECA DE FARIAS LTDA**, pelo qual solicitamos o saneamento.

Destarte, formalize no que couber, as diligências saneadoras para constatações acima pontuados, para regular instrução processual.

CONTROLADORIA INTERNA

IX. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se que este Controle Interno, tem como uma de suas funções, prevenir ao administrador de possíveis falhas no ato e formalização dos processos administrativos, abstendo-se dos aspectos que exijam exercício de competência do Pregoeiro, Presidentes de Comissões Permanentes de Licitações – CPL, Jurídica, Técnica e de discricionariedade administrativa do Gestor da Pasta.

Assim sendo, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo licitatório supra, encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases internas e externas, habilitação, julgamento e publicidade.

Ante ao exposto, dou por concluído a análise desse procedimento e restituo os autos a Secretária Municipal de Saúde, para seu conhecimento e providências quanto as recomendações pontuadas. Após saneamentos, opino pela **HOMOLOGAÇÃO** do certame, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019.

Tartarugalzinho/AP, 09 de fevereiro de 2024.

Simone Sarmento da Silva
SIMONE SARMENTO DA SILVA

CONTROLADORA INTERNA/SEMSA/PMT
Portaria nº 171/2022–SEMSA/TGZ